



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECIMENTO DE TODA A EQUIPE, ANIMAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA “FESTA DO PEÃO” EM BOFETE NO ANO 2025**, previsto para ocorrer entre os dias **01 A 04 DE MAIO** de 2025, a ser realizado: **Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP 147 (Coordenadas Geográficas - 23.105562 S, -48.268431W) - envolvendo: 1º)**. A Contratação será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço por lote, **conforme especificações constantes neste edital.**

1.2. Classificação dos bens e serviços

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de objeto comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Tipo de licitação

Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6, inc. XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. Critério de julgamento

Menor preço, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.4.2. Aplicação do Art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133/21 – Inversão de Fases.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

1.5. Divisão da licitação

Adjudicação por lote (X)

1.6. Do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI

Em observância ao Decreto nº 2.813/2017, será garantido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs), com prioridade àquelas estabelecidas no âmbito local e regional.

A contratação será considerada não vantajosa se resultar em preço superior ao valor de referência, salvo quando o instrumento convocatório justificar a prioridade para MPEs locais ou regionais, permitindo um limite de até 10% acima do melhor preço válido.

Essa medida tem por objetivo fortalecer a economia local e garantir a melhor aplicação dos recursos públicos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de empresa especializada para a organização do Campeonato de Rodeio em Touros, com fornecimento de toda a equipe técnica, animais, materiais e equipamentos necessários, justifica-se pela necessidade de garantir a realização da tradicional “Festa do Peão” de Bofete, prevista para ocorrer entre os dias 01 e 04 de maio de 2025, com segurança, qualidade e cumprimento das normas legais vigentes.

2.2. O evento, de grande relevância cultural e econômica para o município, integra o calendário oficial de festividades e atrai significativo público local e regional, fomentando o turismo, o comércio e a geração de renda. Para assegurar o sucesso da festa e o cumprimento das exigências legais, em especial a Lei Federal nº 10.519/2002, torna-se imprescindível contar com empresa que possua experiência comprovada na organização de rodeios, com profissionais devidamente credenciados junto à CNAR (Confederação Nacional do Rodeio), animais registrados no CRMV, estrutura adequada e seguro obrigatório para todos os envolvidos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

2.3. A terceirização dos serviços relacionados ao rodeio permite ao município dispor de mão de obra qualificada, estrutura especializada e logística eficiente, assegurando a qualidade do espetáculo e a integridade física dos profissionais e do público, bem como o bem-estar dos animais.

2.4. Dessa forma, a presente contratação é medida necessária para a execução do evento em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo à população um evento seguro, bem estruturado e tecnicamente adequado.

3. DA PROPOSTA

3.1. No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à Contratação dos produtos, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, despesas administrativas, operacionais, custos de pessoal especializado, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, despesas de locomoção, combustível, materiais e equipamentos necessários à confecção dos produtos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto deste certame.

4. DA ENTREGA E/OU LOCAL DO SERVIÇO

4.1. Todos os serviços contratados deverão estar integralmente montados até 3 (três) dias antes do início do evento

4.2. A desmontagem da estrutura deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento.

4.4. Nas notas fiscais deverão constar o mês de referência, o número do Pregão Eletrônico, o número do lote e a descrição resumida dos serviços prestados, sendo estas encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico notafiscal@bofete.sp.gov.br.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

LOTE 01 - ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE RODEIO EM TOUROS

Item	Unid.	Descrição	Valor total
01	Serviço	Fornecimento de 03 (três) boiadas, sendo cada uma composta por, no mínimo, 15 (quinze) bois, totalizando no mínimo 45 (quarenta e cinco) touros, devidamente homologadas pelo circuito vigente, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Trânsito Animal), a serem transportadas em veículos apropriados. Os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como receber água e ração durante todo o período em que permanecerem na querência.	R\$ 46.500,00
02	Serviço	Credenciamento dos profissionais envolvidos no Rodeio, composto por: 01 (um) locutor de arena, 01 (um) comentarista, 01 (um) fotógrafo, 01 (um) promotor de eventos, 03 (três) juízes — sendo 02 (dois) de arena e 01 (um) de brete, 02 (dois) salvavidas e 02 (dois) porteireiros, todos devidamente credenciados junto à CNAR (Confederação Nacional do Rodeio).	R\$ 3.676,67
03	Serviço	Registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, os quais deverão ser alimentados com ração balanceada e ter acesso permanente a bebedouros durante toda a sua permanência no recinto.	R\$ 1.733,33
04	Serviço	Disponibilização de, no mínimo, 40 (quarenta) peões com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente.	R\$ 3.466,67
05	Serviço	Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas, com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada uma, conforme a legislação vigente.	R\$ 3.066,67
06	Serviço	Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência, composta por, no mínimo, 08 (oito) pessoas	R\$ 2.133,33



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

		treinadas e habilitadas, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada uma, nos termos da legislação vigente.	
07	Serviço	Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena (porteiros), composta por, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada uma, conforme a legislação vigente.	R\$ 2.400,00
08	Serviço	Disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festas de rodeio, sendo 01 (um) de arena e 01 (um) comentarista, ambos com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da legislação vigente.	R\$ 7.333,33
09	Serviço	Disponibilização de 03 (três) juízes profissionais, sendo 02 (dois) de arena e 01 (um) de brete, todos especialistas em rodeio, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, conforme legislação vigente.	R\$ 5.500,00
10	Serviço	Disponibilização de cenário completo para a abertura do rodeio, incluindo fogos sem estampido, cortinas, luzes, efeitos, plataformas, escadas, elevadores, 06 (seis) máquinas de fumaça, 04 (quatro) lança-chamas, 08 (oito) strobos, túnel inflável e 02 (duas) estátuas de touros, para todos os dias do evento.	R\$ 7.333,33
11	Serviço	Responsabilidade pelo transporte e alimentação de todos os profissionais do rodeio, bem como das demais pessoas envolvidas no evento, além do fornecimento de pasto e ração para as boiadas.	R\$ 4.666,67
12	Serviço	O Rodeio deverá estar incluso em etapa de Circuito de Rodeio consagrado em nível nacional e filiado à CNAR (Confederação Nacional do Rodeio).	R\$ 2.333,33
13	Serviço	Observância da Lei Federal nº 10.519/2002 quanto ao trato com os animais e à exigência de seguro de vida com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para todos os profissionais que atuam na arena, querência e bretes.	R\$ 1.833,33



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

14	Serviço	Responsabilidade pelo recolhimento de todas as taxas decorrentes da execução dos serviços, bem como do INSS de todos os peões e demais profissionais envolvidos no evento.	R\$ 6.000,00
15	Serviço	Apresentação da certidão de registro ou inscrição do médico veterinário responsável pelas boiadas na entidade profissional competente, comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa por meio de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, além de certidões de registro no CRMV e na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, em nome da empresa licitante como promotora de eventos de concentração animal.	R\$ 1.900,00
16	Serviço	Apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa, comprovando a prestação de serviços semelhantes ao objeto da licitação, com as mesmas características.	R\$ 700,00
17	Serviço	Declaração escrita, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, comprometendo-se a apresentar a inscrição do rodeio junto à CNAR (Confederação Nacional do Rodeio) até a data da assinatura do contrato.	R\$ 366,67
18	Serviço	Disponibilização de fivela personalizada com a logomarca do circuito do rodeio e troféu personalizado com a identidade visual do evento para o campeão do rodeio, além de fivelas para o melhor touro e a melhor boiada do evento.	R\$ 1.533,33
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: R\$ 102.476,67 (cento e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)			

LOTE 02 - RELAÇÃO ESTRUTURA

Item	Unid.	Descrição	Valor total
01	Serviço	Fornecimento de 70 (setenta) metros lineares de arquibancadas com, no mínimo, 9 (nove) degraus e passarela metálica tubular, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais, cobertas em toda sua extensão com pirâmides de lonas antichamas.	R\$ 56.333,33



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

02	Serviço	Fornecimento de 01 (um) palco com, no mínimo, 16 metros de frente por 11 metros de fundo, contendo 02 (duas) áreas de serviço, 02 (duas) torres de som, 01 (uma) house mix com medida mínima de 5x5 metros e cobertura, além de 04 (quatro) camarins em estrutura tipo octanorm, com área mínima de 5x5 metros cada, equipados com ar-condicionado ou climatizador.	R\$ 25.333,33
03	Serviço	Fornecimento de estrutura coberta para a praça de alimentação com, no mínimo, 30x50 metros, em estrutura metálica tipo tenda piramidal ou chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca antichamas.	R\$ 24.000,00
04	Serviço	Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome do engenheiro responsável por todas as estruturas montadas no evento.	R\$ 1.666,67
05	Serviço	Instalação de aproximadamente 200 (duzentos) metros lineares de gradis de ferro galvanizado para contenção e separação do público.	R\$ 4.000,00
06	Serviço	Fornecimento de estrutura para, no mínimo, 76 (setenta e seis) camarotes, distribuídos em 05 (cinco) andares, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada. Devem possuir fechamento com lona, grades de proteção, cobertura com pirâmide e dimensões mínimas de 2,0x2,0 metros, corredores com largura mínima de 1,0 metro e decoração em lycra nas cores azul e branca.	R\$ 55.306,67
07	Serviço	Fechamento com, no mínimo, 1.000 (mil) metros lineares de chapas divisórias entre ambientes e instalação de 06 (seis) portões de saída de emergência, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros, devidamente sinalizados.	R\$ 19.500,00
08	Serviço	Fornecimento de 02 (duas) tendas tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com dimensões de 10x10 metros, para a portaria do evento, e 04 (quatro) tendas do mesmo tipo para a boate VIP.	R\$ 11.800,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

09	Serviço	Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, pontos de informação e demais áreas de interesse público.	R\$ 2.500,00
10	Serviço	Fornecimento de infraestrutura tipo “arena” com dimensões mínimas de 42x30 metros (totalizando, no mínimo, 1.260 m ²), 08 (oito) bretes frontais, desembarcador de animais e fechamento em estrutura metálica tubular com altura mínima de 2,0 metros.	R\$ 13.666,67
11	Serviço	Fornecimento de infraestrutura tipo “querência” com, no mínimo, 10 (dez) divisórias, com capacidade para abrigar, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) animais (touros), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 metros, com piso de areia ou material amortecedor equivalente, conforme disposição da Lei Federal nº 10.519/2002, art. 3º, inciso IV.	R\$ 8.666,67
12	Serviço	Fornecimento de palco tablado com medida mínima de 6x4 metros para a praça de alimentação e palco tablado de, no mínimo, 4x2 metros para a boate VIP, com sistema de som e luz de pequeno porte para o baile country em ambos os espaços durante todos os dias do evento.	R\$ 8.333,33
13	Serviço	Disponibilização de 14 (quatorze) catracas reversíveis para controle de acesso do público, com painel de monitoramento de entrada e saída.	R\$ 11.900,00
14	Serviço	Instalação de piso em compensado de 20 mm, em madeira natural ou naval com tratamento antichamas, com área total de 20x20 metros para a boate VIP.	R\$ 8.933,33
15	Serviço	Instalação de portal com 10 metros de largura por 5 metros de altura, em estrutura de box truss Q30, com capacidade de sustentação para painéis gráficos, banners ou telões de projeção, para identificação da entrada do evento.	R\$ 7.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: R\$ 231.106,67 (duzentos e trinta e um mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos)			



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

lote 03 - ILUMINAÇÃO			
Item	Unid.	Descrição	Valor total
01	Serviço	Fornecimento de sistema de som, iluminação e painéis de LED adequados e compatíveis com o porte do evento, atendendo às exigências técnicas específicas de cada apresentação artística, conforme rider técnico.	R\$ 60.000,00
02	Serviço	Fornecimento de sistema de luz emergencial para arquibancadas, camarotes e praça de alimentação, com, no mínimo, 60 (sessenta) refletores em LED e eletricitista de plantão.	R\$ 15.666,67
03	Serviço	Fornecimento de iluminação para a arena com, no mínimo, 08 (oito) torres de box truss, equipadas com 08 (oito) mini-brutts.	R\$ 10.600,00
04	Serviço	Fornecimento de 02 (dois) painéis de LED com resolução real mínima de 04 mm (modelo outdoor), com área de 12 m ² cada, incluindo todos os cabos, softwares e estrutura de fixação em box truss de alumínio, com altura mínima de 5,0 metros, com toda infraestrutura necessário para transmissão do RODEIO.	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: R\$ 100.266,67			

lote 04			
Item	Unid.	Descrição	Valor total
01	Serviço	<p>Fornecimento de, no mínimo, 40 (quarenta) banheiros químicos masculino e feminino, sendo 04 (quatro) adaptados para pessoas com deficiência, com manutenção e limpeza diária.</p> <p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos para uso durante o evento. O serviço deverá atender às seguintes especificações mínimas:</p> <p>a) Quantidade: Mínimo de 40 (QUINZE)</p>	R\$ 21.600,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	<p>UNIDADES de banheiros químicos;</p> <p>b) Acessibilidade: 04 (quatro) unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;</p> <p>c) Manutenção e Limpeza: Serviço de higienização diária, incluindo reposição de insumos (papel higiênico, álcool em gel ou sabonete líquido) e remoção de resíduos;</p> <p>Entrega e Retirada: Instalação no local do evento com antecedência necessária e remoção imediata ao término do período contratado.</p>	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 21.600,00		

lote 05			
Item	Unid.	Descrição	Valor total
01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de 03 (três) grupo gerador de energia elétrica, garantindo alimentação adequada para as necessidades do evento nos dias 20 e 21 de abril.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>a) Potência: Mínimo de 250 KVA cada, para atender às demandas de som, iluminação e demais equipamentos;</p> <p>b) Tipo: Gerador silenciado, garantindo operação com baixa emissão de ruídos;</p> <p>c) Tensão: 220/127 volts, trifásico, compatível com os sistemas elétricos do evento;</p> <p>d) Instalação: A empresa contratada será responsável pela instalação segura do equipamento, com toda a infraestrutura necessária;</p> <p>e) Operação e Monitoramento: Deverá manter</p>	R\$ 22.500,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

		técnicos especializados no local durante todo o período de funcionamento para garantir operação contínua e solucionar eventuais falhas; Abastecimento: O gerador deverá ser mantido abastecido e em pleno funcionamento por no mínimo 12 horas diárias, sem interrupções que comprometam as atividades do evento.	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 22.500,00			

lote 06			
Item	Unid.	Descrição	Valor total
01	Serviço	Prestação de serviços de hospedagem em hotéis, transporte, carregamento e fornecimento de alimentação, incluindo o abastecimento dos camarins dos artistas e da equipe de carregadores, conforme especificações constantes no rider técnico, lista de camarim e plano de hospedagem	R\$ 34.666,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 34.666,00			

lote 07			
Item	Unid.	Descrição	Valor total
01	Serviço	Disponibilização de equipe especializada em brigada de incêndio ou bombeiro civil, composta por, no mínimo, 10 (dez) profissionais por dia de evento , para atuação na prevenção e combate a incêndios, além da prestação de primeiros socorros. Contratação de empresa especializada para a disponibilização de pessoal qualificado em brigada de incêndio ou bombeiro civil, para atuar na prevenção e combate a incêndios, bem como na prestação de primeiros socorros durante o evento. Especificações mínimas:	R\$ 11.733,33



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

		<p>I. Quantidade: Mínimo de 10 (dez) profissionais por dia no evento;</p> <p>II. Qualificação: Os profissionais deverão possuir certificação válida e registro conforme legislação vigente para atuação em eventos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Atividades:<ul style="list-style-type: none">a) Monitoramento preventivo de riscos de incêndio e emergências;b) Inspeção das saídas de emergência e extintores;c) Ação rápida no combate a princípios de incêndio;d) Atendimento emergencial e prestação de primeiros socorros ao público e equipe do evento; <p>Equipamentos: A equipe deverá estar devidamente uniformizada e equipada, conforme exigências da legislação e normas de segurança.</p>	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.733,33			

lote 08			
Item	Unid.	Descrição	Valor total
01	Serviço	Disponibilização de equipe especializada em apoio, organização, monitoramento, segurança, controle de acesso e orientação ao público, composta por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais por dia de evento. Especificações da Equipe de Segurança:	R\$ 24.333,33



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	<p>I. 17 (dezessete) mulheres, por dia;</p> <p>II. 08 (oito) homens, por dia.</p> <p>b) Qualificação: Todos os profissionais devem ser uniformizados, treinados e capacitados para:</p> <p>I. Controle de multidão;</p> <p>II. Atendimento ao público;</p> <p>III. Primeiros socorros.</p> <p>c) Equipamentos: Deverão portar arma não letal do tipo TONFA, para reforço na proteção de áreas e contenção de situações de risco.</p> <p>Especificações da Equipe de Apoio e Monitoramento:</p> <p>a) Total: Mínimo de 25 (vinte e cinco) pessoas por dia no evento, distribuídas conforme a necessidade da organização;</p> <p>b) Funções: Apoio à organização, monitoramento de acessos, segurança preventiva e orientação ao público;</p> <p>c) Equipamentos: Todos deverão estar uniformizados e equipados com rádios de comunicação, garantindo eficiência na operação e rápida resposta a eventuais ocorrências.</p> <p>Com registro nos órgãos de controle profissional, inclusive Polícia Federal</p>	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 24.333,33		

OBSERVAÇÃO PARA O LOTE 01

Atendimento Médico de Emergência

Em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 10.519/2002, a Prefeitura Municipal será responsável por providenciar a infraestrutura de atendimento médico de emergência durante todos os dias do evento.

A estrutura será composta por:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- Ambulância tipo UTI móvel, devidamente equipada;
- Equipe de primeiros socorros;
- Médico clínico de plantão, disponível durante todo o período de realização do evento.

Essa medida visa garantir a segurança do público, participantes e trabalhadores envolvidos, bem como assegurar o pronto atendimento em situações de urgência, em conformidade com a legislação vigente.

A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do Contrato, para os itens:

Item 02 - Credenciamento dos Profissionais:

Apresentação da declaração de filiação de todos os profissionais na assinatura do contrato;

Item 12 - Inclusão em Circuito Nacional:

Apresentação da taxa de filiação no ato da assinatura do contrato. A escolha poderá recair entre os seguintes circuitos: PBR, CRP, EKIP ROZETA, LNR, Copa VR, top 20 ou ACR;

Item 17 - Declaração de Inscrição no Circuito

Apresentação comprovação de que o rodeio em touros foi devidamente inscrito na CNAR (Confederação Nacional do Rodeio).

OBSERVAÇÃO PARA O LOTE 02

A empresa contratada como vencedora do LOTE 02 (dois), especificamente responsável pelos itens 1 (um) e 6 (seis) do referido lote, deverá apresentar na assinatura do contrato, obrigatoriamente, laudos de aferição de teste de carga — emitidos por profissional habilitado e autorizados pelo INMETRO — referentes às estruturas de camarote e arquibancada. Além disso, deverá garantir o pleno cumprimento das Normas Regulamentadoras NR 35 (trabalho em altura), NR 18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), NR 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos) e NR 10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), conforme as exigências legais e de segurança aplicáveis à execução do serviço.

A estrutura deverá ser montada conforme CROQUI em anexo, respeitando todas as exigências do Corpo de Bombeiros, inclusive alterações posteriores na aprovação do projeto.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Toda a estrutura fornecida deverá estar em perfeitas condições de uso e conservação, apresentando bom aspecto visual, com pintura adequada e sem qualquer sinal de ferrugem aparente. É de responsabilidade de a contratada garantir que todos os equipamentos e estruturas metálicas estejam limpos, íntegros e devidamente pintados, assegurando segurança e estética compatíveis com a realização de evento de grande porte.

6. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.1.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres Envelope 02 - Documentos para Habilitação.

6.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

6.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

6.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

6.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

6.2.3.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.3) - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.3.2.) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ referente ao exercício atual ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

b.1.1) Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: b

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser apresentada, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1$$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

b.4) As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial (comprovação de boa situação financeira de acordo com legislação vigente, deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação: fornecimento de estrutura física, exploração econômica de evento; organização de etapa de competição esportiva de rodeio; estrutura física para evento.

b) Apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão que se declare competente em nome do Profissional vinculado à empresa;

c) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução dos serviços, deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão que se declare competente. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

d) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 01 (um) dia útil antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante ou procurador, ou outro órgão competente, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta ou poderá apresentar declaração formal de dispensa assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante

e) Todos os atestados de capacidade técnica deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem a efetiva prestação dos serviços, abrangendo todo o período declarado no atestado. Não será admitido o uso de recibos como forma de comprovação.

ACÓRDÃO 519/2025 PLENÁRIO.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contém de sítios presencial de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios presenciais no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento para a quantidade solicitada será efetuado, mediante a realização dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até 30 (trinta) dias consecutivos após a data de Recebimento do objeto pelo servidor responsável, o qual ocorrerá mediante aporte da assinatura e data no documento fiscal.

7.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura Municipal de Bofete.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contrato/atas de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

7.6. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar no corpo da nota fiscal o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.7. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores da proposta somente poderão sofrer reajustes, a requerimento, após o período de 01 (um) ano, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, contados da data da apresentação da proposta.

8.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Prefeitura Municipal de Bofete, até o término do contrato/ata ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

9.1. O contrato/ata entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:

a) relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, com anuência da autoridade competente, de que os serviços tenham sido prestados regularmente e haja vantajosidade na prorrogação do contrato/ata;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- b) demonstração de que o valor do contrato/ata permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) a licitante manifeste expressamente interesse na prorrogação, comprovando que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Compete à Prefeitura Municipal de Bofete:

10.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.2. receber os serviços e lavrar termo de recebimento provisório. Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Bofete, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. A Prefeitura Municipal de Bofete não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6.1. A CONTRATANTE poderá realizar a qualquer tempo novas implementações não previstas neste descritivo, visando o atendimento e a melhoria de processos específicos ou ainda para inauguração de novas unidades de atendimento.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

10.6.2. A CONTRATANTE realizará as solicitações formalmente a CONTRATADA para análise e emissão de proposta para aprovação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder a prestação de serviços no prazo e condições fixados neste Termo de Referência;

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

11.1.4. indenizar terceiros e à Prefeitura Municipal de Bofete os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

11.1.6. cumprir fielmente o contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

11.1.7. refazer os serviços que forem recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Prefeitura Municipal de Bofete;

11.1.8. fornecer informações e dados sobre a prestação dos serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Bofete, nos prazos fixados;

11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. informar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Bofete, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio Eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bofete para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato/ata, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- e) notificar a Prefeitura Municipal de Bofete em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis à Prefeitura Municipal de Bofete sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela recusa injustificada de assinatura do Contrato/ata, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Caso os serviços não sejam entregues com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data prevista neste instrumento, será aplicada multa moratória diária no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. Ultrapassado esse prazo, poderá haver o cancelamento da nota de empenho e/ou a rescisão do contrato ou ata, de forma justificada, além da aplicação das sanções previstas no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos.

13.3. Pela entrega dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para adequação, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o total da parcela inadimplida;

13.4. Pela não entrega dos serviços solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 50% (cinquenta por cento) da parcela inadimplida, bem como a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

13.5. Quando da reincidência em irregularidade já notificada pela Prefeitura Municipal de Bofete, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 10% (dez por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato/ata e /ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 156, § 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.6. Será facultada à licitante, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.8. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão notificação, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

Bofete - SP, 26 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	

LOTE 01 - ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE RODEIO EM TOUROS				
Item	Unid.	Descrição	V. unit	Valor total
01	Serviço	Fornecimento de 03 (três) boiadas, sendo cada uma composta por, no mínimo, 15 (quinze) bois, totalizando no mínimo 45 (quarenta e cinco) touros, devidamente homologadas pelo circuito vigente, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Trânsito Animal), a serem transportadas em veículos apropriados. Os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como receber água e ração durante todo o período em que permanecerem na querência.	R\$	R\$
02	Serviço	Credenciamento dos profissionais envolvidos no Rodeio, composto por: 01 (um) locutor de arena, 01 (um) comentarista, 01 (um) fotógrafo, 01 (um) promotor de eventos, 03 (três) juízes — sendo 02 (dois) de arena e 01 (um) de brete, 02 (dois) salva-vidas e 02 (dois) porteiros, todos devidamente credenciados junto à CNAR (Confederação Nacional do Rodeio).	R\$	R\$
03	Serviço	Registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, os quais deverão ser	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

		alimentados com ração balanceada e ter acesso permanente a bebedouros durante toda a sua permanência no recinto.		
04	Serviço	Disponibilização de, no mínimo, 40 (quarenta) peões com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente.	R\$	R\$
05	Serviço	Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas, com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada uma, conforme a legislação vigente.	R\$	R\$
06	Serviço	Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência, composta por, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada uma, nos termos da legislação vigente.	R\$	R\$
07	Serviço	Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena (porteireiros), composta por, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada uma, conforme a legislação vigente.	R\$	R\$
08	Serviço	Disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festas de rodeio, sendo 01 (um) de arena e 01 (um) comentarista, ambos com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da legislação vigente.	R\$	R\$
09	Serviço	Disponibilização de 03 (três) juízes profissionais, sendo 02 (dois) de arena e 01 (um) de brete, todos especialistas em rodeio, com cobertura securitária mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, conforme legislação vigente.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

10	Serviço	Disponibilização de cenário completo para a abertura do rodeio, incluindo fogos sem estampido, cortinas, luzes, efeitos, plataformas, escadas, elevadores, 06 (seis) máquinas de fumaça, 04 (quatro) lança-chamas, 08 (oito) strobos, túnel inflável e 02 (duas) estátuas de touros, para todos os dias do evento.	R\$	R\$
11	Serviço	Responsabilidade pelo transporte e alimentação de todos os profissionais do rodeio, bem como das demais pessoas envolvidas no evento, além do fornecimento de pasto e ração para as boiadas.	R\$	R\$
12	Serviço	O Rodeio deverá estar incluso em etapa de Circuito de Rodeio consagrado em nível nacional e filiado à CNAR (Confederação Nacional do Rodeio).	R\$	R\$
13	Serviço	Observância da Lei Federal nº 10.519/2002 quanto ao trato com os animais e à exigência de seguro de vida com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para todos os profissionais que atuam na arena, querência e bretes.	R\$	R\$
14	Serviço	Responsabilidade pelo recolhimento de todas as taxas decorrentes da execução dos serviços, bem como do INSS de todos os peões e demais profissionais envolvidos no evento.	R\$	R\$
15	Serviço	Apresentação da certidão de registro ou inscrição do médico veterinário responsável pelas boiadas na entidade profissional competente, comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa por meio de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, além de certidões de registro no CRMV e na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, em nome da empresa licitante como promotora de eventos de concentração animal.	R\$	R\$
16	Serviço	Apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa, comprovando a prestação de serviços semelhantes ao objeto da licitação, com as mesmas características.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

17	Serviço	Declaração escrita, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, comprometendo-se a apresentar.	R\$	R\$
18	Serviço	Disponibilização de fivela personalizada com a logomarca do circuito do rodeio e troféu personalizado com a identidade visual do evento para o campeão do rodeio, além de fivelas para o melhor touro e a melhor boiada do evento.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:				

LOTE 02 - RELAÇÃO ESTRUTURA

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço	Fornecimento de 70 (setenta) metros lineares de arquibancadas com, no mínimo, 9 (nove) degraus e passarela metálica tubular, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais, cobertas em toda sua extensão com pirâmides de lonas antichamas.	R\$	R\$
02	Serviço	Fornecimento de 01 (um) palco com, no mínimo, 16 metros de frente por 11 metros de fundo, contendo 02 (duas) áreas de serviço, 02 (duas) torres de som, 01 (uma) house mix com medida mínima de 5x5 metros e cobertura, além de 04 (quatro) camarins em estrutura tipo octanorm, com área mínima de 5x5 metros cada, equipados com ar-condicionado ou climatizador.	R\$	R\$
03	Serviço	Fornecimento de estrutura coberta para a praça de alimentação com, no mínimo, 30x50 metros, em estrutura metálica tipo tenda piramidal ou chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca antichamas.	R\$	R\$
04	Serviço	Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome do engenheiro	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

		responsável por todas as estruturas montadas no evento.		
05	Serviço	Instalação de aproximadamente 200 (duzentos) metros lineares de gradis de ferro galvanizado para contenção e separação do público.	R\$	R\$
06	Serviço	Fornecimento de estrutura para, no mínimo, 76 (setenta e seis) camarotes, distribuídos em 05 (cinco) andares, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada. Devem possuir fechamento com lona, grades de proteção, cobertura com pirâmide e dimensões mínimas de 2,0x2,0 metros, corredores com largura mínima de 1,0 metro e decoração em lycra nas cores azul e branca.	R\$	R\$
07	Serviço	Fechamento com, no mínimo, 1.000 (mil) metros lineares de chapas divisórias entre ambientes e instalação de 06 (seis) portões de saída de emergência, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros, devidamente sinalizados.	R\$	R\$
08	Serviço	Fornecimento de 02 (duas) tendas tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com dimensões de 10x10 metros, para a portaria do evento, e 04 (quatro) tendas do mesmo tipo para a boate VIP.	R\$	R\$
09	Serviço	Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, pontos de informação e demais áreas de interesse público.	R\$	R\$
10	Serviço	Fornecimento de infraestrutura tipo “arena” com dimensões mínimas de 42x30 metros (totalizando, no mínimo, 1.260 m ²), 08 (oito) bretes frontais, desembarcador de animais e fechamento em estrutura metálica tubular com altura mínima de 2,0 metros.	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

11	Serviço	Fornecimento de infraestrutura tipo “querência” com, no mínimo, 10 (dez) divisórias, com capacidade para abrigar, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) animais (touro), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 metros, com piso de areia ou material amortecedor equivalente, conforme disposição da Lei Federal nº 10.519/2002, art. 3º, inciso IV.	R\$	R\$
12	Serviço	Fornecimento de palco tablado com medida mínima de 6x4 metros para a praça de alimentação e palco tablado de, no mínimo, 4x2 metros para a boate VIP, com sistema de som e luz de pequeno porte para o baile country em ambos os espaços durante todos os dias do evento.	R\$	R\$
13	Serviço	Disponibilização de 14 (quatorze) catracas reversíveis para controle de acesso do público, com painel de monitoramento de entrada e saída.	R\$	R\$
14	Serviço	Instalação de piso em compensado de 20 mm, em madeira natural ou naval com tratamento antichamas, com área total de 20x20 metros para a boate VIP.	R\$	R\$
15	Serviço	Instalação de portal com 10 metros de largura por 5 metros de altura, em estrutura de box truss Q30, com capacidade de sustentação para painéis gráficos, banners ou telões de projeção, para identificação da entrada do evento.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:				

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
------	-------	-----------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

01	Serviço	Fornecimento de sistema de som, iluminação e painéis de LED adequados e compatíveis com o porte do evento, atendendo às exigências técnicas específicas de cada apresentação artística, conforme rider técnico.	R\$	R\$
02	Serviço	Fornecimento de sistema de luz emergencial para arquibancadas, camarotes e praça de alimentação, com, no mínimo, 60 (sessenta) refletores em LED e eletricitista de plantão.	R\$	R\$
03	Serviço	Fornecimento de iluminação para a arena com, no mínimo, 08 (oito) torres de box truss, equipadas com 08 (oito) mini-brutts.	R\$	R\$
04	Serviço	Fornecimento de 02 (dois) painéis de LED com resolução real mínima de 04 mm (modelo outdoor), com área de 12 m ² cada, incluindo todos os cabos, softwares e estrutura de fixação em box truss de alumínio, com altura mínima de 5,0 metros.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:				

lote 04				
Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço	Fornecimento de, no mínimo, 40 (quarenta) banheiros químicos masculino e feminino, sendo 04 (quatro) adaptados para pessoas com deficiência, com manutenção e limpeza diária. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos para uso durante o evento. O serviço deverá atender às seguintes especificações mínimas: d) Quantidade: Mínimo de 40 (QUINZE)	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	<p>UNIDADES de banheiros químicos;</p> <p>e) Acessibilidade: 04 (quatro) unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;</p> <p>f) Manutenção e Limpeza: Serviço de higienização diária, incluindo reposição de insumos (papel higiênico, álcool em gel ou sabonete líquido) e remoção de resíduos;</p> <p>Entrega e Retirada: Instalação no local do evento com antecedência necessária e remoção imediata ao término do período contratado.</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:			

lote 05				
Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço	<p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, operação e manutenção de 03 (três) grupo gerador de energia elétrica, garantindo alimentação adequada para as necessidades do evento nos dias 20 e 21 de abril.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>f) Potência: Mínimo de 250 KVA cada, para atender às demandas de som, iluminação e demais equipamentos;</p> <p>g) Tipo: Gerador silenciado, garantindo operação com baixa emissão de ruídos;</p> <p>h) Tensão: 220/127 volts, trifásico,</p>	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

		<p>compatível com os sistemas elétricos do evento;</p> <p>i) Instalação: A empresa contratada será responsável pela instalação segura do equipamento, com toda a infraestrutura necessária;</p> <p>j) Operação e Monitoramento: Deverá manter técnicos especializados no local durante todo o período de funcionamento para garantir operação contínua e solucionar eventuais falhas;</p> <p>Abastecimento: O gerador deverá ser mantido abastecido e em pleno funcionamento por no mínimo 12 horas diárias, sem interrupções que comprometam as atividades do evento.</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:				

lote 06				
Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço	Fornecimento de hospedagem em hotéis, alimentação, transporte, carregamento e abastecimento dos camarins dos artistas, conforme rider técnico, lista de camarim e plano de hospedagem.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$:				

lote 07				
Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço	Disponibilização de equipe especializada em brigada de incêndio ou bombeiro civil, composta por, no mínimo, 10 (dez) profissionais por dia de	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	<p>evento, sendo no mínimo 02 (duas) mulheres, para atuação na prevenção e combate a incêndios, além da prestação de primeiros socorros.</p> <p>Contratação de empresa especializada para a disponibilização de pessoal qualificado em brigada de incêndio ou bombeiro civil, para atuar na prevenção e combate a incêndios, bem como na prestação de primeiros socorros durante o evento.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>III.Quantidade: Mínimo de 10 (dez) profissionais por dia no evento;</p> <p>IV.Qualificação: Os profissionais deverão possuir certificação válida e registro conforme legislação vigente para atuação em eventos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Atividades:<ul style="list-style-type: none">e) Monitoramento preventivo de riscos de incêndio e emergências;f) Inspeção das saídas de emergência e extintores;g) Ação rápida no combate a princípios de incêndio;h) Atendimento emergencial e prestação de primeiros socorros ao público e equipe do evento; <p>Equipamentos: A equipe deverá estar devidamente uniformizada e equipada, conforme exigências da legislação e normas de segurança.</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE R\$	
-------------------------	--

lote 08				
Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço	<p>Disponibilização de equipe especializada em apoio, organização, monitoramento, segurança, controle de acesso e orientação ao público, composta por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais por dia de evento.</p> <p>Especificações da Equipe de Segurança:</p> <p>I. 17 (dezesete) mulheres, por dia;</p> <p>II. 08 (oito) homens, por dia.</p> <p>b) Qualificação: Todos os profissionais devem ser uniformizados, treinados e capacitados para:</p> <p>I. Controle de multidão;</p> <p>II. Atendimento ao público;</p> <p>III. Primeiros socorros.</p> <p>c) Equipamentos: Deverão portar arma não letal do tipo TONFA, para reforço na proteção de áreas e contenção de situações de risco.</p> <p>Especificações da Equipe de Apoio e Monitoramento:</p>	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

	<p>b) Total: Mínimo de 25 (vinte e cinco) pessoas por dia no evento, distribuídas conforme a necessidade da organização;</p> <p>b) Funções: Apoio à organização, monitoramento de acessos, segurança preventiva e orientação ao público;</p> <p>c) Equipamentos: Todos deverão estar uniformizados e equipados com rádios de comunicação, garantindo eficiência na operação e rápida resposta a eventuais ocorrências.</p> <p>Com registro nos órgãos de controle profissional, inclusive Polícia Federal</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$			

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato

social ou procuração:

Nome:	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Identidade nº / Órgão expedidor:	
CPF nº	
Endereço Residencial	

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

2– Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3– Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO”, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

OBS: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VALIDADE:

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Razão Social: _____

Endereço completo: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

Telefone: _____ Celular: _____

Local / Data _____

.....
Assinatura do responsável

Carimbo de CNPJ

Responsável: _____ CPF: _____

Data:/...../2025



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO n.º 00/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00/2025

CONTRATO n.º /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CONTRATADA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.143/0001-56 com sede a Rua Nove de Julho n.º 290, Centro, neste ato representado pelo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na....., representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes no Pregão Eletrônico n.º - Processo administrativo n.º, e ainda com fundamento na Lei Federal n.º. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Lote						
Valor Total do Lote						



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitações;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato iniciar-se-á em XX/XX/2025 (dia da semana) e encerrar-se-á em XX/XX/2026 (dia da semana).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo(a) Servidor(a) Público Sr(a)_____ cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor(a) competente, Sr(a)_____, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (...)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do datado orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021](#).
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. MULTA:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- b) Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% do valor do Contrato.
 - f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 - g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#)).

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminadas e parte do orçamento consignado em dotações futuras:

- nº: 26.782.0042.2046.0000/ 3.3.90.39.00 - Ficha 301
- nº: 10.302.0031.2035.0000/ 3.3.90.39.00 - Ficha 229
- nº: 12.361.0026.2029.0000/ 3.3.90.39.00 - Ficha 179

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD).

16.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b. cumprir com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bofete para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e. notificar a Prefeitura Municipal de Bofete em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f. fornecer informações úteis à Prefeitura Municipal de Bofete sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Bofete, __ de ____ de 2025.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOFETE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº **(DE ORIGEM): 00/2025**

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bofete, 18 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 258.413.588-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 258.413.588-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 258.413.588-47

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EUGÊNIO CARLOS ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 258.413.588-47

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

FISCAL DA CONTRATO/ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEPARTAMENTO: DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA

RESPONSÁVEL: CAMILLA SOARES DE ALMEIDA DA SILVEIRA, IGOR DIAS DA ROSA

Estudo Técnico Preliminar – Campeonato de Rodeio em Touros (Festa do Peão de Bofete/SP 2025)

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Cultura e Turismo de Bofete/SP identificou a necessidade de realizar a tradicional “Festa do Peão” no município em 2025, incluindo um **Campeonato de Rodeio em Touros** entre 01 e 04 de maio de 2025. Este evento atende ao interesse público ao preservar a cultura sertaneja local, estimular o turismo e movimentar a economia regional por meio do aumento de visitantes e da geração de renda para comerciantes locais. Além disso, há **necessidade de garantir segurança, infraestrutura adequada e cumprimento das leis vigentes**, notadamente a Lei Federal nº 10.519/2002, que estabelece normas para promoção e fiscalização da defesa sanitária animal em rodeios. Em suma, o problema a ser resolvido é **viabilizar um rodeio seguro e de qualidade**, que valorize a cultura local e cumpra requisitos técnicos e legais, algo que a administração pública não consegue realizar diretamente sem apoio especializado.

2. Alinhamento com o Planejamento e Previsão no PCA

A realização da Festa do Peão 2025 integra o calendário oficial de eventos culturais e turísticos do município, alinhando-se ao **planejamento estratégico da Prefeitura** na área de cultura e turismo. O evento foi previsto no **Plano Anual de Contratações** de 2025, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo, evidenciando o seu alinhamento com as prioridades municipais. Bofete é reconhecida como Município de Interesse Turístico, com tradição em eventos rurais, de modo que a contratação em questão está **compatível com os objetivos do plano municipal** de fortalecer o turismo e valorizar as tradições locais. Assim, a contratação já está inserida no planejamento orçamentário e no Plano de Compras anual, garantindo previsão de recursos dentro das leis orçamentárias vigentes e observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

3. Requisitos da Contratação

Para atender plenamente à necessidade, foram definidos requisitos técnicos e operacionais que o contratado deverá cumprir:

- **Especialização e Credenciamento:** A empresa contratada deve ser **especializada na organização de rodeios** e eventos de grande porte, comprovando experiência prévia



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

(atestados técnicos) em serviços semelhantes. Deverá comprovar filiação ao circuito nacional de rodeios, com **compromisso de inscrever o evento junto à CNAR (Confederação Nacional do Rodeio)**, bem como garantir que todos os profissionais envolvidos (locutores, juízes, etc.) sejam credenciados na CNAR.

- **Equipe Técnica Completa:** Disponibilizar **todos os profissionais necessários para o rodeio**, incluindo locutor de arena, comentarista, fotógrafo, promotor de eventos, juízes (arena e brete), salva-vidas de rodeio, porteiros e peões competidores, **todos devidamente credenciados** e com seguros de vida conforme legislação. Por exemplo, exige-se no mínimo 1 locutor, 1 comentarista, 3 juízes (2 de arena e 1 de brete), 2 salva-vidas e 2 porteiros credenciados, além de **40 peões competidores** inscritos, cada qual com apólice de seguro de vida de cobertura mínima R\$150.000,00, conforme determina a Lei 10.519/2002 quanto à segurança dos participantes.
- **Animais e Bem-Estar Animal:** Fornecimento de **boiadas/touros** suficientes para a competição – mínimo de **45 touros**, divididos em 3 boiadas de 15 – todos com certificados de sanidade, Guia de Trânsito Animal (GTA) e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). Deve ser disponibilizado **médico veterinário habilitado** responsável pela saúde dos animais durante todo o evento, em conformidade com o art. 3º, inciso I, da Lei 10.519/2002. Os animais devem ser transportados em veículos apropriados e mantidos em boas condições (água, alimentação e alojamento em “querência” adequada), visando **bem-estar animal e prevenção de maus-tratos**, conforme a lei federal vigente.
- **Infraestrutura e Equipamentos:** O contratado deve prover **toda a estrutura física e de equipamentos necessária** para realização do rodeio e dos shows do evento. Isso inclui:
 - Arena de rodeio completa: estrutura tipo “arena” (cercado) de aproximadamente 42m x 30m com **bretes** resistentes (mínimo 8 bretes frontais e desembarcador de animais) e piso de areia ou material amortecedor na área dos bretes, conforme art. 3º, IV da Lei 10.519/2002 (piso que amortee quedas).
 - Estrutura para os animais: área de “querência” (**curral temporário**) com divisórias para acomodar pelo menos 45 touros com segurança, estrutura metálica tubular de 2m de altura e piso de areia ou similar, garantindo o conforto e segurança dos animais enquanto aguardam as montarias.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- Arquibancadas para o público: mínimo **70 metros lineares de arquibancadas** modulares, com pelo menos 9 degraus, guarda-corpos e passarelas, cobertas com lona antichamas para segurança e conforto dos espectadores.
- Camarotes: estrutura elevada para **76 camarotes** (capacidade 10 pessoas cada), em até 5 andares, com piso, fechamento, cobertura e decoração padronizada.
- **Palcos e Som:** Palco principal de shows com dimensão mínima de 16m x 11m, incluindo torres de som, house mix coberto e camarins climatizados; palcos menores (tablados) para arena de dança country (boate VIP) e praça de alimentação, com som e iluminação próprios.
- **Iluminação e Painéis:** Sistema de som e iluminação profissional para arena e shows, compatível com riders técnicos dos artistas; iluminação especial da arena com pelo menos 8 torres de luz (mini-brutts); sistema de luz de emergência (mínimo 60 refletores LED) para arquibancadas, camarotes e praça de alimentação; e **painéis de LED** (outdoor, 12m² cada) para exibição de pontuação e patrocinadores.
- **Tendas e Coberturas:** Tendas tipo pirâmide de 10m x 10m para portaria de entrada e área VIP (boate); estrutura coberta para praça de alimentação (aprox. 30m x 50m, lona antichamas); cobertura de camarotes e arquibancadas conforme necessidade, tudo visando proteção contra intempéries.
- **Banheiros e Higiene:** Mínimo de **40 banheiros químicos** (com limpeza diária), incluindo unidades acessíveis a pessoas com deficiência, distribuídos pelo recinto.
- **Energia e Segurança:** **Grupos geradores** de energia (mínimo 3 unidades de 250 kVA cada, silenciados) para assegurar fornecimento elétrico estável; **gradis de contenção** (cerca de 200m lineares) para separar áreas do público e garantir ordem; **catracas eletrônicas** para controle de acesso do público (pelo menos 14 unidades); **brigada de incêndio/bombeiros civis** com pelo menos 10 profissionais por dia; e equipe de segurança privada (mínimo 25 seguranças/dia, uniformizados e registrados na Polícia Federal) para controle de acesso e proteção do público.
- **Outros Itens:** Sinalização indicativa em todo o recinto (banheiros, saídas de emergência, etc.); portal de entrada cenográfico (estrutura em treliça 10m x 5m)



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

para identificação do evento; e elementos cenográficos para abertura do rodeio (fogos de artifício sem estampido, máquinas de fumaça, efeitos especiais, etc.), garantindo um espetáculo de qualidade. Todos os materiais estruturais devem possuir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** recolhida por engenheiro habilitado.

- **Operação e Logística:** A empresa deve cuidar da logística completa do evento, incluindo **transporte, alimentação e hospedagem** quando necessário. Por exemplo, é obrigação da contratada prover alimentação nos camarins dos artistas e equipe técnica conforme exigências de rider, bem como **hospedagem, traslado e catering** para artistas conforme o plano acordado. Deve ainda arcar com o transporte e alimentação de todos os profissionais do rodeio, além de fornecimento de pasto e ração adequados para as boiadas durante o evento.
- **Conformidade Legal e Seguros:** Todos os aspectos da contratação devem observar a legislação vigente. Em especial, a Lei Federal nº 10.519/2002 impõe obrigações quanto à **integridade física de competidores e animais**, exigindo atendimento médico de emergência no local (ambulância UTI, equipe de primeiros socorros, médico de plantão) – estrutura esta que será provida em parceria com a Prefeitura. A empresa deve garantir ainda a contratação de **seguros de vida** para peões, salva-vidas, locutores, juízes e demais envolvidos na arena, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 por pessoa. Também são requisitos contratuais: apresentar certidões de registro do médico veterinário responsável e licença como promotor de evento com concentração animal; e recolher todas as taxas necessárias (inclusive previdência – INSS – dos peões e funcionários contratados). O contratado deve se comprometer formalmente, sob pena de lei, a **inscrever o rodeio na CNAR** antes da assinatura do contrato.

Resumidamente, a contratação exige uma **empresa capacitada para entregar um evento “turn-key” de rodeio** – ou seja, fornecer todos os insumos humanos, animais, materiais e logísticos para realizar a Festa do Peão com sucesso e segurança.

4. Estimativas das Quantidades (Memória de Cálculo)

Com base no Termo de Referência elaborado e nas características do evento, foram estimadas as quantidades de bens e serviços necessários. Seguem os principais itens e suas estimativas:

Lote 1 – Organização do Rodeio (Serviços Técnicos e Animais):



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- **Touros/Boiadas:** 45 touros no mínimo (3 boiadas de 15 animais), com possibilidade de rodízio durante os 4 dias.
- **Profissionais de Rodeio:** Equipe mínima de 1 locutor, 1 comentarista, 3 juízes (2 arena, 1 brete), 2 salva-vidas, 2 porteireiros, 1 fotógrafo, 1 promotor do evento, todos credenciados na CNAR. Adicionalmente, **peões competidores:** estimativa de 40 peões disponíveis (podendo ser divididos em montarias por noite). **Equipe de Querência:** pelo menos 8 tratadores/manejadores de animais. **Equipe de Arena:** pelo menos 2 porteireiros especializados. Total aproximado de profissionais dedicados diretamente ao rodeio: 60 pessoas.
- **Seguro de Vida:** 100% dos profissionais de risco (peões, salva-vidas, juízes, locutores, etc.) segurados em R\$150 mil cada – pelo menos 50 apólices.
- **Veterinário:** 1 médico veterinário responsável (com CRMV), presente durante todo o evento.
- **Abertura/Cenografia:** efeitos e materiais para 4 noites (fogos silenciosos, máquinas de fumaça, etc.), incluindo 6 máquinas de fumaça, 4 lança-chamas, 8 strobos, 1 túnel inflável e 2 estátuas de touros cenográficas para decoração.
- **Premiação:** Fivelas e troféus personalizados: 1 troféu para campeão, 1 fivela para campeão, 1 fivela para “melhor touro” e 1 para “melhor boiada” (total de 4 peças de premiação personalizadas).

Lote 2 – Estrutura Física e Apoio (Infraestrutura do Evento):

- **Arquibancadas:** 70 metros lineares modulares, cobrindo área de público de aproximadamente 2.000 pessoas (estimativa). Altura de 9 degraus, contemplando saídas e corrimãos.
- **Camarotes:** 76 camarotes (estrutura metálica multiandares), com capacidade total para ~760 pessoas.
- **Palco Principal:** 1 palco grande (16m x 11m) com 4 camarins equipados.
- **Palcos Secundários:** 2 tabladros menores (6m x 4m e 4m x 2m) para baile country e espaço VIP.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- **Banheiros Químicos:** 40 unidades (incluindo 2 PNE), para atender um público médio estimado de 5 a 8 mil pessoas por noite.
- **Geradores de Energia:** 3 geradores (250 kVA cada) para suprir demanda elétrica de shows, iluminação e sistema de som simultaneamente.
- **Iluminação:** 8 torres de iluminação de arena; ~60 refletores LED para emergência/distribuídos em arquibancadas e áreas comuns; sistema de iluminação cênica de palco conforme riders técnicos dos artistas (potência e quantidade variando conforme show).
- **Som:** P.A. (public address) de grande porte para o palco principal (compatível com eventos ao ar livre para milhares de pessoas); sistemas menores nos tabladados secundários.
- **Painéis de LED:** 2 telões LED de 12 m² cada (resolução 4mm outdoor) para exibição de imagens, pontuação do rodeio e patrocinadores.
- **Tendas:** 2 tendas 10x10m para portaria; 4 tendas 10x10m para área VIP (boate); estrutura coberta 30x50m para praça de alimentação.
- **Gradis de Contenção:** 200 metros lineares de grades metálicas galvanizadas para isolamento de áreas e formação de filas.
- **Catracas e Controle:** 14 catracas eletrônicas bidirecionais com sistema de contagem de público.
- **Brigadistas/Bombeiros:** 10 profissionais por dia (40 diárias no total) para cobertura dos 4 dias.
- **Sinalização:** Placas indicativas diversas (sanitários, saídas de emergência, praça de alimentação, etc.) – estimadas 20 placas distribuídas pelo recinto.
- **Piso e Portal:** Piso de madeira 20x20m para boate VIP; 1 portal de entrada 10x5m em treliça.
- **Logística para Artistas:** Hospedagem (hotel) para cerca de 4 atrações principais (bandas/cantores) e suas equipes, por aproximadamente 1-2 noites cada; catering (refeições) para essas equipes – estimado em 50 refeições/dia de evento; transporte terrestre (vans, ônibus) para traslado hotel-evento.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

As quantidades acima foram calculadas com base em experiências de edições anteriores da Festa do Peão e em referências de mercado, considerando o porte do evento e número esperado de participantes. Todos os quantitativos estão detalhados no Termo de Referência anexo ao processo, acompanhados das planilhas de estimativa de custos unitários.

5. Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas

Foram analisadas as alternativas possíveis para atender a necessidade identificada:

Alternativa 1: Não realizar o evento (ou realização direta pela Administração) – Esta opção foi descartada, pois **não atenderia ao interesse público**. A não realização implicaria perda cultural (rompimento de uma tradição local), impacto negativo no turismo e economia de Bofete, além de frustrar a expectativa da população. A realização direta pela Prefeitura, sem contratação especializada, também foi considerada inviável: a administração não dispõe de equipe, expertise técnica nem dos equipamentos e animais necessários para organizar um rodeio desse porte. Além disso, implicaria assumir riscos elevados de segurança e responsabilidade civil, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

Alternativa 2: Contratar separadamente diversos fornecedores especializados (fragmentar a contratação) – Cogitou-se dividir a necessidade em múltiplas licitações (por exemplo, uma para estrutura de palco e som, outra para fornecimento de boiadas e equipe de rodeio, outra para segurança, etc.). Essa fragmentação poderia, em tese, atrair empresas mais especializadas em cada segmento. Todavia, concluiu-se que essa alternativa **aumentaria a complexidade de gestão e os riscos de execução**. A interação entre as várias partes do evento é crítica (ex.: cronograma do rodeio precisa se integrar com shows, infraestrutura de som e luz atende a ambos, segurança e emergências abrangem todo recinto). Contratos separados poderiam levar a falhas de coordenação e dificuldade em atribuir responsabilidades claras, comprometendo a qualidade do evento e possivelmente elevando o custo total (perda de economia de escala).

Alternativa 3: Contratação integrada de empresa especializada (solução escolhida) – Optou-se por **uma contratação unificada**, buscando no mercado empresas capazes de prover **solução completa em organização de rodeios e eventos**. O levantamento de mercado indicou a existência de empresas que atuam nesse ramo oferecendo pacotes completos (rodeio + estrutura de evento), muitas vezes já filiadas à CNAR e com experiência em circuitos nacionais. Essa alternativa se mostrou **tecnicamente viável e economicamente vantajosa**, pois concentra as responsabilidades em um único contratado, facilita a gestão e a fiscalização e tende a reduzir custos pela contratação em lote (ganhos de escala). Observou-se que diversos municípios da região adotam



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

modelo similar, contratando “rodeio completo” via pregão ou concurso de preços, o que embasou a decisão pela integração dos objetos.

Adicionalmente, foram considerados aspectos mercadológicos específicos: o evento envolve atividades culturais com conteúdo artístico (shows) e serviço de rodeio esportivo. Pela Lei nº 14.133/2021, poderia-se cogitar a contratação por **inexigibilidade** no caso de artista consagrado, mas como o escopo principal é estrutura e organização, e serão realizados pregões para contratar shows musicais separadamente se necessário, optou-se por licitar **pelo critério de menor preço** para o lote técnico. Conforme o Termo de Referência, trata-se de objeto de natureza comum, com padrões objetivos de desempenho e qualidade definidos, apto a ser licitado via **Pregão Eletrônico**, modalidade que maximiza a competitividade.

No levantamento inicial, consultaram-se preços e propostas de eventos similares em municípios próximos, identificando ao menos 3 potenciais fornecedores no estado de São Paulo aptos a executar o escopo. Todos indicaram ser comum a prestação desses serviços em forma de pacote. Também se verificou junto ao setor de compras da Prefeitura o histórico de gastos em edições anteriores do rodeio (quando realizados) para balizar as quantias.

Conclui-se que a melhor solução é a contratação de **empresa única ou consórcio** que forneça integralmente a organização do rodeio em touros e festa do peão, **parcelada em 2 lotes (Rodeio e Infraestrutura)** dentro de um mesmo certame licitatório. Essa abordagem assegura a **melhor relação custo-benefício** e minimiza os riscos de fracasso do evento.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O orçamento estimado para a contratação foi calculado com base nos quantitativos levantados e em pesquisas de preços de mercado. Os preços unitários e globais foram detalhados em planilhas anexas, considerando valores praticados em eventos similares e cotações informais junto a fornecedores. Resume-se a seguir a estimativa:

- **Lote 1 (Organização do Rodeio – equipe, animais, serviços especializados):** Valor total estimado de **R\$ 102.476,67**. Este montante engloba todos os serviços do rodeio em si, como boiadas, equipe técnica, seguros, cenografia e demais obrigações legais. Por exemplo, a contratação das boiadas foi orçada em R\$ 46.500,00; credenciamento da equipe CNAR e juízes em R\$ 3.676,67; seguros de peões e salva-vidas próximos de R\$ 3.000,00 cada pacote; etc., até compor o total do lote.
- **Lote 2 (Infraestrutura do Evento – estruturas temporárias, equipamentos, logística de suporte):** Valor total estimado de **R\$ 474.706,67**. Este valor cobre arquibancadas,



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

palco, som, iluminação, tendas, camarotes, banheiros, geradores, segurança, entre outros itens discriminados. Destacam-se, por exemplo: arquibancadas estimadas em R\$ 56.333,33; palco principal R\$ 25.333,33; sistemas de som/luz R\$ 60.000,00; camarotes R\$ 55.306,67; arena e bretes R\$ 13.666,67; querência R\$ 8.666,67; geradores R\$ 22.500,00; hospedagem e logística artistas R\$ 22.666,67; entre outros.

- **Valor Global:** Somando-se os lotes, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 577.183,34** (quinhentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Esse montante representa o custo previsto para realização completa do evento por quatro dias. Ressalta-se que os valores foram subdivididos em dois lotes para facilitar a comparação de propostas de fornecedores (há empresas que atuam em todo o escopo e outras eventualmente especializadas apenas em infraestrutura). O critério de julgamento será pelo **menor preço por lote**, conforme definido no Termo de Referência, permitindo adjudicar os dois lotes ao mesmo fornecedor ou a fornecedores distintos, a depender de quem oferecer a melhor proposta em cada um.

Cada preço unitário que compõe as estimativas encontra-se justificado nas memórias de cálculo anexas, com três cotações ou fontes de referência para cada item-chave, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 (orçamento estimado com base em preços de mercado). Caso a Administração opte por manter o orçamento sigiloso até a licitação, tais detalhamentos poderão ser classificados em anexo reservado, nos termos da lei. De todo modo, o valor estimado servirá de referência para análise de vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

7. Descrição da Solução Proposta (Solução como um Todo)

A solução consiste na **contratação, via pregão eletrônico, de empresa(s) especializada(s) para fornecer todos os serviços e bens necessários para a realização da Festa do Peão de Bofete 2025, incluindo o campeonato de rodeio em touros e infraestrutura associada**. Em suma, trata-se de uma solução **“turn-key”** ou “chave na mão”, em que a empresa vencedora (ou as vencedoras de cada lote) ficará responsável por *planejar, montar, executar e desmontar* toda a estrutura do evento, bem como *operar os serviços técnicos do rodeio* durante os quatro dias.

Forma de Fornecimento / Execução: Conforme previsto, a licitação será dividida em dois lotes (Rodeio e Estrutura), porém ambos com escopo de serviço contínuo durante o evento. Os fornecedores deverão mobilizar equipes e equipamentos ao recinto designado (provavelmente um recinto de rodeio/parque municipal) com antecedência. Todos os itens de infraestrutura devem estar **montados e instalados até 3 dias antes** do início (ou seja, até 28 de abril de 2025), para



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

possibilitar vistorias de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA etc.) e eventuais ajustes. Durante o evento (1º a 4 de maio), a empresa manterá **operações diárias**, incluindo equipe técnica de som/luz, equipe de limpeza e manutenção dos banheiros, reabastecimento de geradores, tratadores de animais, segurança e controle de acesso, etc., assegurando o pleno funcionamento a cada dia. Após o encerramento, a desmontagem de todas as estruturas deverá ocorrer em até **3 dias úteis**, liberando o local até 07 de maio de 2025, conforme exigido no TR.

Interação com a Administração: A Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, designará um fiscal do contrato e uma comissão de acompanhamento, que atuarão em conjunto com o responsável técnico da empresa contratada. Haverá reuniões de alinhamento prévio (pelo menos 30 dias antes do evento) para tratar do plano operacional, cronograma, inscrição do evento em circuito nacional e demais preparativos. A solução contempla que **determinadas providências serão de competência da Administração** local – por exemplo, o atendimento médico de emergência ficará a cargo da Prefeitura (UTI móvel, médico e equipe de saúde, conforme item de observação no TR), bem como a articulação com policiamento militar para segurança pública no entorno. Já a empresa cuidará dos aspectos internos do evento, integrando seus serviços com os disponibilizados pelo município (ex.: área para ambulância, posto de primeiros socorros no local).

Manutenção e Suporte: Durante a execução, a contratada deverá garantir **assistência técnica imediata** para todos os sistemas implantados. Por exemplo, manter eletricitistas de plantão para resolver panes de energia, equipe de som e luz para eventuais ajustes técnicos durante shows, pessoal de limpeza para evitar acúmulo de lixo, etc. No caso de quebra de algum equipamento (gerador, painel, catraca), a empresa deve ter redundância ou capacidade de substituição sem interromper o evento. Tais exigências serão formalizadas no contrato, inclusive com aplicação de penalidades se houver falhas sem pronto reparo.

Pagamento e Medição: As condições de execução e pagamento serão definidas no edital e contrato, respeitando a Lei 14.133/2021. A princípio, o pagamento será **por preço global de cada lote**, possivelmente dividido em parcelas conforme fases (por exemplo, um percentual após montagem e restante após realização do evento com sucesso). Garantias contratuais poderão ser exigidas (caução ou seguro-garantia de até 5% do valor) para assegurar a fiel execução do objeto. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: (i) recepção provisória ao término da montagem (aceite das estruturas prontas, mediante laudos e vistorias); (ii) recebimento definitivo após o evento e desmontagem, com relatório comprovando que todos os serviços foram prestados a contento. A solução inclui, portanto, **ações pre-evento, durante e pós-evento**, compondo um ciclo completo.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

De modo geral, a solução proposta abrange **todas as exigências de desempenho e qualidade** estabelecidas no TR. Ao contratar uma empresa que forneça o “combo” completo do rodeio, espera-se ter um **evento bem coordenado, seguro e de alta qualidade técnica**, sem a necessidade de a Administração gerenciar múltiplos contratos fragmentados. A flexibilidade da divisão em lotes ainda permite obter propostas vantajosas, mas mantendo a integralidade da solução.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, avaliou-se o **parcelamento do objeto** visando maximizar a competitividade sem comprometer a eficiência. Optou-se por **parcelar em 2 (dois) lotes**: (1) serviços especializados de rodeio e (2) estruturas e apoio de evento. Essa decisão foi fundamentada tecnicamente da seguinte forma:

- **Parcelamento em Lotes:** A separação entre **Rodeio (Lote 1)** e **Infraestrutura (Lote 2)** foi considerada adequada porque são conjuntos de serviços com naturezas um pouco distintas, embora inter-relacionados. Algumas empresas no mercado focam em organização de rodeios (fornecendo boiadas, profissionais, etc.), enquanto outras especializam-se em estruturas de palco, som e iluminação. Ao dividir nesses lotes, **amplia-se o leque de possíveis licitantes**, permitindo que uma empresa concorra em parceria ou consórcio se não dominar ambas as áreas. Assim, evita-se restringir a competição apenas a grandes empresas que tenham todo o escopo internamente. O julgamento será por **menor preço por lote**, possibilitando inclusive que empresas diferentes vençam cada lote, caso isso represente maior vantajosidade.
- **Não fragmentar além do necessário:** Decidiu-se **não parcelar em itens menores** (por exemplo, separar palco, som, banheiros, segurança em contratos distintos) pelas razões expostas na análise de alternativas. Um parcelamento excessivo poderia ferir o princípio da economicidade e **comprometer a execução conjunta**. A Lei 14.133 incentiva o parcelamento quando viável, mas também permite a não divisão se houver justificativa técnica/econômica – no caso, a integração de diversos serviços de infraestrutura sob um único responsável garante **maior coordenação e qualidade**. A opção por 2 lotes foi considerada um **meio-termo equilibrado**: evita monopólio total do objeto (caso fosse um lote único) mas mantém coesão entre serviços correlatos dentro de cada lote.

Em suma, a contratação está **parcelada de forma justificada**. O Lote 1 concentra serviços peculiares do rodeio (que requerem conhecimento específico e vínculo com entidades de rodeio),



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

enquanto o Lote 2 concentra equipamentos e estruturas de evento (que seguem padrões de mercado de eventos). Essa divisão foi julgada a melhor para garantir competitividade sem perder eficiência. Caso somente uma empresa ou consórcio vença ambos os lotes, os benefícios da unificação permanecerão, e caso vençam diferentes empresas, o edital preverá mecanismos de interface e cooperação entre elas sob gestão da Prefeitura para que não haja prejuízo na execução unificada do evento.

9. Resultados Pretendidos (Economicidade e Benefícios)

Com a execução desta contratação, esperam-se os seguintes **resultados e benefícios** em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos:

- **Realização Segura e Bem-Sucedida do Evento:** O principal resultado é a entrega de um rodeio e festa do peão de alta qualidade, **sem incidentes de segurança, sem maus-tratos animais e com satisfação do público**. Isso inclui atingir público expressivo (estima-se milhares de pessoas ao longo dos 4 dias), projetando Bofete no cenário turístico regional. O sucesso do evento reforçará a tradição cultural local e criará impactos positivos intangíveis, como o orgulho cívico e a preservação do patrimônio imaterial (a cultura do rodeio).
- **Valorização da Cultura e Turismo Local:** Espera-se um **aumento do fluxo turístico** durante o evento, ocupando a rede hoteleira da região, incrementando o movimento em restaurantes, postos de combustível e comércio local. Esse estímulo à economia local é direto (vendas durante o evento) e indireto (divulgação da cidade para futuros visitantes). Em termos financeiros, o retorno econômico para o município (ainda que não diretamente mensurado em receita pública) justifica o investimento, pois movimentam-se um volume significativo no setor privado local. Culturalmente, mantém-se viva a Festa do Peão, fortalecendo a identidade local de Bofete como cidade que celebra suas raízes rurais.
- **Economicidade na Contratação:** Ao optar pelo pregão eletrônico e incentivar a participação de micro e pequenas empresas locais/regionais (conforme Decreto Municipal nº 2.813/2017 citado no TR), a Administração busca **obter o melhor preço de mercado**. Houve previsão de tratamento favorecido a MPEs, inclusive admitindo proposta até 10% superior à melhor válida se for de empresa local, para fortalecer a economia local. Isso deve assegurar competitividade sem perder de vista o desenvolvimento regional. A **reunião de serviços em lotes maiores** também tende a trazer preços unitários mais baixos (economia de escala), aumentando a economicidade. O orçamento detalhado servirá para negociar



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

descontos em eventuais itens com preços acima da média. Espera-se então que o valor final contratado seja igual ou inferior à estimativa, garantindo **boa aplicação dos recursos públicos** e vantajosidade.

- **Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais e Humanos:** Com a contratação, a Prefeitura evita alocar servidores ou investir em equipamentos próprios para um evento temporário. Assim, **os recursos humanos do município permanecem focados em suas atribuições rotineiras**, apenas acompanhando a execução, enquanto a contratada provê mão de obra especializada. Os materiais e equipamentos a serem usados serão fornecidos pela empresa e depois removidos, o que **evita desperdício ou ociosidade** de bens públicos. Além disso, a terceirização traz expertise técnica que melhora a eficiência do evento (ex.: profissionais treinados sabem lidar com imprevistos em rodeios, animais e público, mais do que servidores sem essa vivência). Em termos de **aproveitamento financeiro**, a previsibilidade de um preço fechado impede surpresas de custo e permite planejamento orçamentário seguro.
- **Cumprimento da Legislação e Redução de Riscos Jurídicos:** Ao exigir cumprimento estrito da Lei 10.519/2002 e filiação à CNAR, o município protege-se de possíveis sanções ou questionamentos quanto à legalidade do evento de rodeio. Espera-se, como resultado, **nenhuma autuação por órgãos de fiscalização ambiental ou de proteção animal**, nenhuma ação judicial por acidentes não cobertos (devido à exigência de seguros) e conformidade com as normas de segurança do Corpo de Bombeiros (devido às estruturas adequadas e brigadistas). A contratação bem estruturada, com critérios técnicos claros, também reduz risco de contestação no processo licitatório e aumenta a transparência.

Em resumo, o resultado pretendido é **um evento de sucesso tanto no aspecto técnico quanto no impacto social/econômico**, demonstrando a capacidade da administração em conduzir uma contratação complexa de forma vantajosa. A população será beneficiada com lazer e cultura, a economia local com renda, e a Administração Pública com o cumprimento de sua missão cultural sem extrapolar recursos ou incorrer em irregularidades.

10. Providências Prévias à Celebração do Contrato (Gestão e Fiscalização)

Antes da assinatura e execução do contrato, a Administração tomará diversas providências para garantir que tudo transcorra adequadamente:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- **Designação de Fiscal e Equipe de Apoio:** Será designado formalmente um **Gestor/Fiscal do contrato** (servidor da Secretaria de Cultura e Turismo) e, se necessário, fiscais auxiliares de áreas específicas (engenheiro da Prefeitura para acompanhar montagem de estruturas, veterinário municipal para acompanhar questões animais, etc.). Esses servidores poderão passar por **capacitação ou orientações** sobre fiscalização de contratos de eventos, incluindo treinamento quanto às normas de rodeio e segurança, para estarem aptos a fiscalizar a execução ([Art. 18 da Lei 14133/21 | Jusbrasil](#)). A capacitação interna buscará orientar como verificar as condições dos animais, o cumprimento dos seguros, a checagem das ARTs das estruturas montadas e demais particularidades.
- **Ajustes no Termo de Referência e Edital:** A minuta do edital e contrato será revista pela Assessoria Jurídica antes da publicação, garantindo que todas as exigências (CNAR, Lei 10.519, seguros, etc.) estejam corretamente amparadas e que critérios de habilitação e julgamento estejam claros e proporcionais. Serão incluídas **cláusulas de penalidade** adequadas caso o contratado descumpra obrigações críticas, por exemplo, ausência de profissionais exigidos ou mau trato animal, conforme prevê a Lei 14.133/2021 e o próprio TR. Assim, antes de contratar, a Administração se certifica de que o instrumento convocatório resguarda o interesse público.
- **Consultas e Autorizações Legais:** A Prefeitura providenciará, com antecedência, as **autorizações dos órgãos competentes:** comunicação à Polícia Militar sobre o evento (planejamento de segurança pública externa), solicitação de inspeção do Corpo de Bombeiros para aprovação dos projetos temporários (arquitetônicas, tendas – a cargo do contratado, mas acompanhado pelo engenheiro municipal), e comunicação ao órgão estadual de defesa sanitária animal sobre a realização do rodeio, nos termos do art. 5º da Lei 10.519/2002 (30 dias antes). Também será verificado se o local do evento atende às normas urbanísticas e de vizinhança, obtendo alvará de uso do solo ou licença sonora especial, se necessário, para os dias do evento. Essas providências são pré-contratuais e serão tomadas paralelamente à licitação.
- **Planejamento de Fiscalização e Gestão:** Internamente, a Secretaria de Cultura elaborará um **plano de fiscalização** do contrato, detalhando quais itens checar na montagem (checklist de estruturas, equipamentos, documentação dos profissionais – CNAR, seguros, CRMV, etc.), durante o evento (checklist diário de limpeza, funcionamento de geradores,



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

presença de brigadistas, tratamento dos animais na querência) e pós-evento (checklist de desmontagem e limpeza final). Esse planejamento, desenvolvido previamente, servirá para orientar as ações do fiscal in loco e garantir que todos os aspectos do contrato sejam verificados conforme entregues.

- **Orçamento e Reserva de Dotação:** Antes da contratação, será emitida a **Nota de Reserva Orçamentária** garantindo a dotação necessária para cobrir o valor estimado, vinculada à rubrica de eventos culturais/turísticos. Também serão preparadas as **notas técnicas justificativas** que instruirão o processo, incluindo este ETP, para apreciação das instâncias de controle (controle interno, tribunal de contas). Assim, no momento da assinatura, estará assegurado que há previsão orçamentária e financeira para honrar os pagamentos.

Cumpridas essas providências, a Administração estará apta a celebrar o contrato com segurança. Após a contratação, na fase de preparação do evento, também haverá **reuniões de alinhamento operacional** com o contratado, e a exigência de apresentação de documentos na assinatura: por exemplo, comprovantes de filiação CNAR dos profissionais (item 02 do TR), confirmação da inscrição do rodeio no circuito (item 12 do TR), dentre outros listados, como condição para o contrato entrar em vigor. Tais medidas visam mitigar riscos contratuais logo no início da execução.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes

No âmbito da realização da Festa do Peão 2025, identificam-se algumas ações e contratos correlatos que, embora não integrem diretamente o objeto deste ETP, possuem relação com o evento:

- **Serviços de Saúde de Emergência:** Conforme mencionado, a **Prefeitura será responsável pela estrutura médica de emergência** no evento. Isso pode envolver um contrato separado ou convênio para disponibilização de **ambulância UTI e equipe médica** nos dias do rodeio. Tal contratação é interdependente, pois a existência do rodeio requer o suporte médico (obrigatório por lei), porém optou-se por gerir isso separadamente por ser atividade típica de saúde pública. A coordenação entre contratado do rodeio e equipe médica municipal será necessária (ex.: posicionamento da ambulância próximo à arena, comunicação via rádio em caso de acidentes).
- **Shows Artísticos e Palco de Shows:** A Festa do Peão inclui, além do rodeio, **shows musicais** noturnos (atrações sertanejas ou de outros gêneros). A contratação dos artistas/bandas **não está incluída neste ETP**, sendo tratada separadamente via



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

inexigibilidade ou outro processo específico para conteúdo artístico. No entanto, há interdependência, pois o **palco principal e som** fornecidos pelo contratado deste ETP serão utilizados por esses artistas. Portanto, a programação de shows precisa ser coordenada: o contratado de infraestrutura deve conhecer as necessidades técnicas (rider) de cada artista para providenciar som/luz compatíveis. Essa integração será feita via compartilhamento dos riders técnicos dos artistas contratados, que é uma ação correlata de gestão.

- **Licenciamento Ambiental ou de Ruídos:** Embora rodeios em si não exijam licenciamento ambiental formal, eventos de grande porte podem precisar de autorizações para uso de som alto e fogos de artifício. A Prefeitura poderá precisar de uma **licença especial de ruído** ou documento similar da Secretaria de Meio Ambiente local para os dias do evento. Isso é correlato, pois recai sobre a Administração obter tais permissões, mas depende das características do evento definido no contrato (horários de término, por exemplo, para não ultrapassar limites noturnos). Também a gestão de resíduos sólidos do evento será articulada com a Secretaria de Serviços Públicos (coleta de lixo diária, disponibilização de contêineres além das lixeiras da contratada).
- **Segurança Pública e Trânsito:** Haverá necessidade de apoio da **Polícia Militar** para segurança externa e controle de trânsito no entorno do recinto, dado o aumento de fluxo de pessoas e veículos. Tais serviços não são contratados (são competências do Estado), mas o sucesso do evento é interdependente do planejamento junto a essas forças. A organização do rodeio (contratada) terá sua própria equipe de segurança interna, porém trabalhará em conjunto com a polícia no que tange a revistas de entrada, isolamento de vias, etc. A Prefeitura oficiará a PM com antecedência e talvez celebre convênios de horas extras de policiamento ostensivo, se cabível.
- **Infraestrutura Complementar Municipal:** A Administração poderá realizar pequenas contratações complementares, como locação de banheiros químicos adicionais ou geradores de reserva, caso julgue necessário reforçar além do previsto no contrato principal. Contudo, essas serão contingenciais. Além disso, o **apoio das equipes de limpeza urbana** do município pós-evento (varrição das vias próximas, por exemplo) será interdependente para devolver a cidade ao normal rapidamente.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Importante frisar que **não há, até o momento, outra contratação pública em andamento que seja diretamente interligada** e que poderia ser unificada com esta. Ou seja, não foram identificadas contratações redundantes. Todas as necessidades para o evento foram consolidadas neste ETP, exceto as que por sua natureza ficam fora (shows artísticos e aparato de saúde/polícia). A comunicação entre as partes (contratado do rodeio, artistas, prefeitura, polícia, bombeiros) será formalizada em um **Plano Operacional do Evento**, garantindo que mesmo os elementos correlatos atuem de forma sincronizada.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A realização de um rodeio e grande evento traz alguns impactos ambientais potenciais, que foram analisados para estabelecimento de medidas mitigadoras:

- **Resíduos Sólidos e Limpeza:** Durante os quatro dias de festa, espera-se geração significativa de resíduos (copos descartáveis, restos de comida na praça de alimentação, fezes dos animais, etc.). Para mitigar, o contratado deverá **instalar lixeiras adequadas** em todo o recinto e providenciar limpeza contínua. Recomenda-se uso de sacos de lixo reforçados (preferencialmente **ecológicos/biodegradáveis**) e segregação básica de resíduos recicláveis e orgânicos ([\[PDF\] Processo 043/2024 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO](#)). Haverá equipes de recolhimento frequente, evitando acúmulo que atraia vetores. Ao final de cada noite, um mutirão de limpeza deve deixar o espaço pronto para o dia seguinte. A Prefeitura, por sua vez, garantirá a **coleta e destinação final correta** desses resíduos diariamente, encaminhando para aterro sanitário ou reciclagem conforme o caso. Quanto aos **dejetos dos animais (estercos)**, a medida mitigadora será prever sua remoção da querência e destinação apropriada – por exemplo, doação para uso como adubo em propriedades rurais ou descarte em local ambientalmente adequado, evitando contaminação do solo e cursos d'água.
- **Ruído e Perturbação Sonora:** Eventos com shows e rodeio geram ruídos altos (música, narrador, locução, público). Para minimizar impactos à vizinhança e fauna local, serão observados **horários limites** para término dos shows (até no máximo 2h da manhã, por exemplo), e o sistema de som será orientado e calibrado de forma a concentrar o áudio dentro do recinto, reduzindo propagação externa. Outra medida importante: o uso de **fogos de artifício será restrito a artefatos sem estampido** (silenciosos), o que evita o barulho explosivo que costuma perturbar animais domésticos e silvestres e incomodar moradores. Essa prática, já prevista na cenografia de abertura, contribui para diminuir a



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

poluição sonora. Também serão instalados painéis de LED para substituir comunicações via som quando possível (por exemplo, exibição de informações em vez de anúncios audíveis, quando cabível), reduzindo uso excessivo de alto-falantes.

- **Uso de Energia e Combustíveis:** A estrutura demandará energia elétrica substancial, parcialmente suprida por geradores a diesel. Isso implica emissões atmosféricas (queima de combustível) e ruído. Como mitigação, especificou-se o uso de geradores **silenciados**, reduzindo ruído mecânico, e que a empresa **otimize o consumo de energia**, desligando equipamentos quando não utilizados e utilizando iluminação LED de baixo consumo em várias aplicações (ex: refletores de emergência em LED, painéis LED eficientes). Após o evento, a contratada deverá remover todo o óleo ou combustível remanescente, evitando derramamentos no solo. Considera-se também positivo que parte da demanda elétrica possa ser suprida via conexão à rede (caso a infraestrutura do local permita), pois a energia da rede tende a ter matriz mais limpa que geradores a diesel; se viável, a contratada será incentivada a usar a rede pública para reduzir uso dos geradores, mantendo-os apenas como backup ou complementares.
- **Impactos no Solo e Vegetação:** A montagem de estruturas pesadas e concentração de público pode causar compactação do solo e dano à grama ou vegetação do local. Para mitigar, serão usadas **estruturas modulares** que distribuam o peso (ex: bases das arquibancadas e tendas bem apoiadas) e, se necessário, pisos de madeira (como previsto para a boate VIP) para proteger áreas gramadas. Após a desmontagem, a empresa deve remover todos os materiais (inclusive pequenos detritos como braçadeiras, arames, etc.) e, se ocorrerem danos ao gramado, providenciar a recuperação (replanteio de grama) – essa obrigação constará do contrato, garantindo que o local seja devolvido nas condições originais ou melhores.
- **Bem-Estar Animal e Fauna:** Embora os touros de rodeio sejam animais domésticos sob cuidados, há preocupação ambiental no sentido de evitar sofrimento e maus-tratos. A Lei 10.519/2002 oferece diretrizes claras: **proibição de instrumentos que causem ferimentos**, exigência de pisos amortecedores nos bretes, acompanhamento veterinário, etc. Tais medidas já estão incorporadas nos requisitos contratuais (como a querência forrada de areia, a presença de vet, água e alimentação constantes para os animais). Isso mitiga impactos como stress excessivo ou lesões nos bichos. Além disso, o uso de fogos



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

silenciosos também protege os animais do rodeio e arredores de sustos. Caso algum animal se machuque, o veterinário no local proverá cuidados imediatos e, se necessário, afastamento daquele animal das provas. A organização deverá cumprir todos os protocolos de transporte adequado e manejo humanitário, contribuindo para que o evento não incorra em impactos negativos à causa do bem-estar animal, e sim sirva de exemplo de cumprimento de boas práticas.

- **Logística Reversa:** Embora a natureza do evento seja temporária, previu-se a utilização de **materiais reutilizáveis** em quase tudo: estruturas metálicas, arquibancadas, tendas, equipamentos eletrônicos – nada disso vira resíduo ao final, pois a empresa os recolhe para uso futuro. Materiais de consumo, como copos descartáveis, podem gerar resíduos; incentiva-se, quando possível, uso de copos retornáveis ou biodegradáveis pelos fornecedores da praça de alimentação, e o município fará campanha de conscientização para o público descartar corretamente o lixo. Todo material publicitário (banners, faixas) removido será direcionado a reciclagem ou reuso. Assim, os **impactos ambientais remanescentes são mínimos e pontuais**, tratados pelas medidas acima.

Em síntese, **não se identificaram impactos ambientais significativos e irreversíveis** decorrentes da realização do rodeio, desde que seguidas as medidas de controle mencionadas. O evento será conduzido de forma a respeitar o meio ambiente local, cumprindo inclusive as normas legais (a Lei 10.519/2002 tem foco grande em proteção animal, o que se alinha a preocupações ambientais). A Prefeitura e o contratado estarão atentos à gestão ambiental, garantindo que a festa deixe como legado apenas benefícios culturais e econômicos, e **nenhum passivo ambiental relevante**.

13. Posicionamento Conclusivo

Após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para organização do Campeonato de Rodeio em Touros, no contexto da Festa do Peão de Bofete 2025, é **adequada e necessária para atender ao interesse público** identificado. O ETP evidenciou o problema (impossibilidade de realizar o tradicional evento sem apoio especializado) e apontou a melhor solução (contratação integrada via pregão, com as devidas subdivisões em lotes e exigências técnicas), garantindo a viabilidade técnica e econômica da empreitada.

Todos os elementos requeridos pelo art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 foram analisados. A necessidade da contratação está claramente fundamentada no interesse público cultural/turístico;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

a contratação está alinhada com o planejamento anual; foram definidos requisitos detalhados e quantitativos estimados; a alternativa selecionada mostrou-se a mais vantajosa em termos de mercado; o valor estimado foi obtido com rigor técnico; a solução proposta abrange integralmente o objeto; o parcelamento adotado é justificado e busca equilíbrio entre competição e eficiência; os resultados esperados indicam significativa vantajosidade; providências internas foram delineadas para uma boa gestão; não há contratações conflitantes e as correlatas estão sob controle; os possíveis impactos ambientais são mitigáveis e foram endereçados; por fim, resta evidenciado que **a contratação se adequa perfeitamente à necessidade a que se destina.**

Em termos objetivos, a **realização da Festa do Peão 2025 pelo meio pretendido** representa a melhor combinação de efetividade e economia para a Administração. O evento promoverá segurança do público e dos participantes, enaltecerá a cultura caipira do rodeio, estimulará o turismo e aquecerá a economia local, tudo em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/2021, Lei 10.519/2002, regulamentos municipais e normas de bem-estar animal). A exigência de empresa filiada à CNAR e de cumprimento integral das obrigações legais no edital garantirá **lisura e qualidade técnica** na execução.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela realização do certame licitatório (Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote) visando contratar os serviços em questão. Recomenda-se a aprovação do ETP e o prosseguimento para a fase de elaboração do Termo de Referência definitivo e edital, incorporando as condições aqui delineadas. Assim, a Administração terá embasamento sólido para conduzir o processo e, ao final, obter uma contratação bem sucedida que atenda plenamente à necessidade identificada, concretizando a edição 2025 da Festa do Peão de Bofete com êxito.

Bofete, 03 de bofete de 2025.

**CAMILLA SOARES DE ALMEIDA DA SILVEIRA
DIRETORA DE TURISMO**

**IGOR DIAS DA ROSA
DIRETOR DE CULTURA**